TERMO DE REFERÊNCIA
N.º 044/SEMUSA/2026
Versão 2.0

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-1407/2026/SEMUSA

UNIDADE CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo 09 (nove) notebooks, 09 (nove) mouses ópticos USB com fio e 09 (nove) mouse pads ergonômicos com apoio para punho, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Unidade Básica de Saúde do Município de Cabixi/RO, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação:

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigerá por **90 (noventa)** dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

1.4.2. O contratado fica obrigado a efetuar a entrega de todos os equipamentos de informática (notebooks, mouses e mouse pads), novos e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de

D: 365024 e CRC: 9960E535

30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação do objeto em razão da necessidade de fortalecer as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica utilizada na execução das atividades de campo e no processamento das informações em saúde. A disponibilização de notebooks, mouses ópticos e mouse pads ergonômicos permitirá maior eficiência, agilidade e qualidade na coleta, registro e transmissão dos dados, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados à população do Município de Cabixi/RO.

2.2. Destaca-se que a aquisição será realizada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Municipal de autoria do Vereador Eleito Rodrigues dos Santos, destinada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

2.3. A opção por equipamentos com especificações de alto desempenho (processadores avançados, ampla memória RAM e armazenamento SSD NVMe) fundamenta-se na busca pela eficiência e pela vantajosidade econômica a longo prazo. Tais características garantem uma vida útil tecnológica estendida, mitigando o risco de obsolescência precoce diante das frequentes atualizações dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (e-SUS APS) e assegurando o pleno funcionamento das atividades por múltiplos exercícios financeiros.

2.4. A contratação, portanto, revela-se oportuna e necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e para a melhoria do atendimento prestado à população do Município de Cabixi/RO.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva de equipamentos e acessórios de informática novos e de primeiro uso, compreendendo 09 notebooks, 09 mouses ópticos USB com fio e 09 mouse pads ergonômicos, atendendo aos padrões vigentes de qualidade e durabilidade do mercado de tecnologia, de modo a garantir o pleno ciclo de vida útil estimado para os bens.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos de informática deverão ser entregues em total conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste instrumento, acompanhados de garantia técnica do fabricante, manuais do usuário em língua portuguesa e licenças regulares de sistema operacional.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação dos equipamentos de informática observará os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos pela contratada.

5.2. **Eficiência Energética:** Os notebooks fornecidos deverão possuir tecnologias de baixo consumo de energia no modo de espera (*standby*) e certificações ambientais reconhecidas pelo mercado (como Energy Star ou equivalente).

5.3. **Substâncias Perigosas:** Os equipamentos e seus componentes não deverão conter substâncias perigosas em níveis superiores aos permitidos pela legislação ambiental vigente (Diretriz RoHS ou equivalente).

D: 365024 e CRC: 9960E535

5.4. **Logística Reversa:** A contratada deverá disponibilizar procedimentos para o recolhimento e descarte ambientalmente adequado das baterias e componentes eletroeletrônicos ao término de sua vida útil tecnológica, quando acionada pela Administração, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)."

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

6.1.1.1. para os itens **01, 02 e 03 (lote único)**, não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.1.1.2. Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) **Secretaria Municipal - SEMUSA**, no Setor de **Almoxarifado**, na **Rua Cetes**, n.º **3221**, Bairro **Centro**, fone **(69) 3345-2353**, com **Adnair Gomes de Freitas**, no horário das **07h00** às **13h00**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.2. Além da entrega no local designado, a contratada deverá realizar a descarga dos bens e disponibilizá-los para conferência no local indicado pela Administração, responsabilizando-se integralmente por eventuais avarias ou danos causados durante o transporte e o descarregamento.

6.2.2.1. Os equipamentos de informática deverão ser entregues observando-se obrigatoriamente os seguintes critérios:

a) Embalagem original do fabricante, perfeitamente íntegra, lacrada e sem sinais de violação, umidade ou avarias;
b) Identificação clara de marca, modelo e número de série dos notebooks, os quais devem coincidir com os dados impressos na Nota Fiscal Eletrônica;
c) Apresentação de fonte/carregador de alimentação original de fábrica para cada notebook;
d) Comprovação e conferência da licença original ativa do Sistema Operacional exigido;
e) Apresentação de manuais de instrução ou documentação técnica correlata redigida em língua portuguesa, quando aplicável;
f) Realização de teste básico de funcionamento e boot (ligamento inicial do hardware e carga do sistema) perante a equipe técnica do Município no ato do recebimento provisório;
g) Obrigação de substituição integral do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração, caso apresente defeito, avaria, vício oculto, divergência de especificação ou ausência de acessórios de fábrica, no prazo fixado por este instrumento.

D: 365024 e CRC: 9960E535

Das condições de entrega:

6.2.3. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.2.4. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.2.5. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2.5.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.2.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.2.7. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.2.8. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.2.9. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.2.10. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.2.11. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.2.12. Para os itens em que são solicitadas dimensões físicas (especificamente o mouse pad ergonômico), as medidas indicadas deverão ser interpretadas como dimensões mínimas obrigatórias, admitindo-se produtos com especificações superiores ou equivalentes que atendam à finalidade ergonômica da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Do prazo de validade:

6.3.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.4. Da substituição do objeto:

D: 365024 e CRC: 9960E535

6.4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender integralmente a todas as exigências e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo ou superando a qualidade e o desempenho do produto originalmente proposto, mediante análise documental e parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante.

6.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.4.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, entre outros.

6.5. Da documentação necessária na entrega do objeto:

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

6.5.1.1. Manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

6.6. Da garantia contratual:

6.6.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6.2. Os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

8.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

D: 365024 e CRC: 9960E535

8.1.3. O **Recebimento Definitivo** dos equipamentos de informática (notebooks) e seus acessórios ficará estritamente condicionado à realização de inspeção técnica por servidor ou comissão designada, a qual deverá certificar:

a) O pleno funcionamento físico do hardware e a inicialização regular do sistema operacional;
b) A total aderência das configurações internas (processador, memória RAM e armazenamento SSD NVMe) com as especificações exigidas no edital;
c) A presença e integridade de todos os acessórios obrigatórios (fontes de alimentação originais e cabos);
d) O registro e catalogação dos números de série de cada um dos 09 (nove) notebooks para fins de controle patrimonial e acionamento de garantia futura."

8.1.3.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

D: 365024 e CRC: 9960E535

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

D: 365024 e CRC: 9960E535

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Decreto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.10. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.10.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.11. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do

D: 365024 e CRC: 9960E535

artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11.12.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

11.13. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

11.14. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em **26 de junho de 2026.**

12.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

D: 365024 e CRC: 9960E535

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

15.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

15.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

15.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**, **podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

15.1.2.2. **para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas **seguintes situações:**

D: 365024 e CRC: 9960E535

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

15.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

15.1.2.3.1. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo**, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.3.2. será aplicada **multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

15.1.2.3.3. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

15.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

15.1.2.4.1. **será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

15.1.2.4.2. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, **até o limite de 30% (trinta por cento)**.

15.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

D: 365024 e CRC: 9960E535

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ***ou*** 2 (duas) infrações enquadradas como grave ***ou*** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 166/2023 e alterações ***ou*** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ***ou***, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

15.1.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

15.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

15.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi pela seguinte classificação orçamentária:

16.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentaria: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2030 – Apoio ao Programa de Agentes Comunitários de saúde - PACS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 371
Valor: 47.628,05

D: 365024 e CRC: 9960E535

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no Setor Administrativo, telefones (69) 3345-2353, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

17.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

a) Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.
b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

17.3. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)
Adriana Cristian Rodrigues Ferreira
Diretora de Divisão I de Apoio Administrativo
Dec. n.º 104/2026

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
Adnair Gomes de Freitas
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n.º 256/2025

D: 365024 e CRC: 9960E535

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

LOTE N.º 001 – DESCRIÇÃO DO LOTE					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário Máximo**	**Preço Total**
01	**Notebook** • **Processador:** Intel Core i7 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 7 Série 5000 ou superior (ou equivalente mais recente); • **Memória RAM:** 16 GB DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão para no mínimo 32 GB; • **Armazenamento:** SSD NVMe de 1 TB (1000 GB) ou superior; • **Tela:** 15,6 polegadas ou tamanho superior, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, tecnologia antirreflexo; • **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro original e licenciado; • **Placa Gráfica:** Integrada ao processador ou superior; • **Conectividade:** Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; • **Portas:** Mínimo de 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.0 ou superior; 1 porta HDMI; 1 entrada combinada para fone de ouvido e microfone (P2 3,5 mm); • **Webcam:** Integrada com resolução mínima HD (720p); • **Áudio:** Alto-falantes e microfone integrados; • **Teclado:** Padrão ABNT2 (Português Brasil), com teclado numérico integrado; • **Touchpad:** Compatível com gestos multitouch nativos do sistema operacional; • **Bateria:** Autonomia mínima de 5 horas em uso moderado; • **Segurança:** Compatível com TPM 2.0 e Windows 11; • **Peso:** Até 2,2 kg (preferencialmente); • **Cor:** Livre escolha do fabricante; • **Acessórios Inclusos:** Fonte/carregador original, cabo de alimentação e manuais.	Unid	09	R$ 5.190,28	R$ 46.712,52

D: 365024 e CRC: 9960E535

02	**Mouse Óptico USB com Fio** • **Tipo**: Mouse óptico com fio; • **Conexão:** USB 2.0 ou superior; • **Tecnologia**: Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais; • **Resolução**: Mínima de 1.000 DPI; • **Quantidade de botões:** Mínimo de 03 (três), sendo botão esquerdo, botão direito e botão de rolagem (scroll); • **Scroll:** Rolagem vertical integrada; • **Comprimento do cabo:** Mínimo de 1,20 metro; • **Design:** Ambidestro e ergonômico; • **Compatibilidade:** Windows 10, Windows 11, Linux e demais sistemas operacionais compatíveis; • **Cor:** Livre escolha do fabricante; • **Material**: Estrutura resistente para uso corporativo contínuo; • **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • **Acessórios Inclusos:** Manual do usuário, quando aplicável.	Unid	09	R$ 43,57	R$ 392,13
03	**Mouse Pad Ergonômico com Apoio para Punho** • **Tipo**: Mouse pad ergonômico com apoio para punho integrado; • **Material da superfície:** Tecido de alta resistência ou material equivalente, compatível com mouses ópticos e laser, proporcionando deslizamento suave e preciso; • **Base**: Antiderrapante em PVC emborrachado ou material equivalente, garantindo estabilidade durante a utilização; • **Apoio para punho**: Integrado ao mouse pad, confeccionado em espuma de poliuretano (PU), gel ou material equivalente de alta densidade, que mantenha sua forma durante o uso contínuo; • **Dimensões do mouse pad:** Mínimo de 22 cm de comprimento e 19 cm de largura (admitindo-se variações superiores ou equivalentes que atendam à finalidade ergonômica);	Unid	09	R$ 29,99	R$ 269,91

D: 365024 e CRC: 9960E535

	• **Espessura mínima do apoio para punho**: 2,3 cm; • **Ergonomia:** Deve proporcionar apoio adequado ao punho, reduzindo a fadiga muscular e favorecendo o conforto durante longos períodos de utilização; • **Higienização:** Material lavável e de fácil limpeza, resistente ao uso contínuo; • **Cor:** Livre escolha do fabricante; • **Garantia :** Mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
				Valor total do lote:	R$ **47.374,56**

D: 365024 e CRC: 9960E535

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO/LOTE**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Lote.

b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1.Da documentação técnica:

2.1.1. A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

- análise do catálogo do fabricante;
- conferência das especificações mínimas;
- compatibilidade com o modelo ofertado;
- possibilidade de diligência pelo pregoeiro.

c) DA HABILITAÇÃO

3.1.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2.A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

3.3.Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1. Habilitação Jurídica

a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D: 365024 e CRC: 9960E535

c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto n° 11.802, de 28/11/2023.

f) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3.1.2. Habilitação Técnica:

3.3.1.3. **Material informativo, catálogo ou prospecto técnico:**

3.3.1.4. Para os itens 01 a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, deverá(ão) apresentar material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente DESTACADO, editado pelo fabricante do objeto. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

3.3.1.5. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

3.3.1.6. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do objeto for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, na proposta, deste Termo de Referência, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível online.

3.3.1.7. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará desclassificação do item.

3.3.1.8. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

D: 365024 e CRC: 9960E535

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.1.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.1.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3.2. Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.

D: 365024 e CRC: 9960E535

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**versão 2.0**	**31/07/2026**

ID: **365024**
CRC: **9960E535**
Processo: **1-1407/2026**
Usuário: **Adriana Cristian Rodrigues Ferreira**
Criação: **31/07/2026 09:42:39** Finalização: **31/07/2026 09:45:55**

Processo

Documento

MD5: **ECDD8D1F13A12C5FC6318C17A4AB8BC0**

SHA256: **413A0B013E949D511FD70062EA55EEBFD10AC0C39AF6EC5FA34C4CFC017A9D4D**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência versão 2.0

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	31/07/2026 09:42:39

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERMANENTES.	31/07/2026 09:42:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adriana Cristian Rodrigues Ferreira	Diretor de Divisão I de Apoio Administrativo	31/07/2026 09:46:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

Adnair Gomes de Freitas	Secretária de Saúde	31/07/2026 09:48:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 365024 e o CRC 9960E535.